



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 - 1º andar - Centro - Tel: (073) 534-2323
CEP. 45.345-000 - Jaguaquara - Bahia

LEI N.º 603 DE 15 DE MARÇO DE 2002.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
REGISTRADA
Sob o Número 603 fls 348 do Livro nº 011
Jaguaquara, 15 de março de 2002.
Valdemiro Oliveira
SECRETÁRIO

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênios, Consórcios e Contratos com estatais, autárquicas, paraestatais, associações ou particulares e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Consórcios e Contratos com entidades estatais, autárquicas, paraestatais, associações ou particulares visando a realização de obras e serviços de interesse público local.

Parágrafo Único – Para os Convênios, Consórcios e Contratos de que trata o caput deste artigo, o Município de Jaguaquara poderá pactuar o que for de seu interesse e estabelecer normas de execução em consonância com os princípios constitucionais e normativo-administrativos.

Art. 2.º – O Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, cópias dos Contratos, Convênios e Consórcios, de que se trata o Artigo 1.º.

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2002, vigorando os seus efeitos até 30 de junho de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - Jaguaquara, 15 de março de 2002.

Valdemiro Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA M. DE JAGUAQUARA
REGISTRADO

Sob Numero 01/02 fls 69V do L.º v.º n.º 01/98
Jaguaquara 27 de março d. 2002
Conceição Souza Silva